



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.697.451/0001-44, sediado(a) na Rua Bahia 1300, Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP: 49075-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira das Virgens, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1088.299, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 517.435.155-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.001182/2021-56, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos, **de forma fracionada**, para atender os diversos setores dos Campi da Universidade federal de Sergipe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no

preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LISTA DOS MATERIAIS						
Item	Especificação do Material		Unid.	Quant. Requis.	Valor unit. e R\$	Valor total o R\$
LOTE ÚNICO						
1	301600100770	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,0CM (CATMAT: 32603)	UN	5	13,60	68,00
Base para carimbo, base de borracha para carimbo automático até 3cm de diâmetro						
2	301600100767	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 433622)	UN	50	13,76	688,00
Base para carimbo, material: borracha, formato: retangular, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, aplicação: carimbo automático						
3	301600100768	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 303905)	UN	100	13,88	1.388,00
Base para carimbo, material: borracha, formato: quadrado, comprimento: 40 mm, largura: 40 mm, aplicação: carimbo automático, características adicionais: transparente.						
4	301600100766	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 433623)	UN	50	14,00	700,00

Base para carimbo, material: borracha, formato: retangular, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, aplicação: carimbo automático						
5	301600100769	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 2CM (CATMAT: 32603)	UN	10	14,00	140,00
Borracha para Carimbo automático redondo medindo até 2cm de diâmetro						
6	301600100765	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0CM (CATMAT: 307785)	UN	10	56,80	568,00
Carimbo, material corpo: acrílico, material base: resina, comprimento: 4,00 cm, largura: 4 cm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola						
7	301600100764	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,7 X 1,8CM (CATMAT: 287982)	UN	150	26,66	3.999,00
Carimbo, material corpo: pvc, material base: resina, comprimento: 47 mm, largura: 18 mm, tipo: auto-entintado, formato: retangular, características adicionais: retrátil com mola						
8	301600100763	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 2CM (CATMAT: 307788)	UN	10	38,80	388,00
Carimbo, material corpo: acrílico, material base: resina, tipo: automático, diâmetro: 2 cm, formato: redondo, características adicionais: retrátil com mola						
9	301600100762	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO ATÉ 3CM (CATMAT: 414035)	UN	10	51,20	512,00
Carimbo, material corpo: plástico, material base: borracha, tipo: auto-entintado e automático, diâmetro: 30 mm, características adicionais: retrátil com mola e confeccionado em fotopolímero, cor: preta						

10	301600100761	CARIMBO AUTOMÁTICO, MEDINDO 3,8 X 1,4 CM (CATMAT: 259963)	UN	150	19,00	2.850,00
CARIMBO, ACRÍLICO, RESINA, 3,80 CM, 1,40 CM, AUTOMÁTICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA						
11	301600100757	CARIMBO DE BORRACHA MEDINDO ATÉ 10CM² (CATMAT: 236383)	UN	200	1,15	230,00
CARIMBO, MADEIRA, MADEIRA, BORRACHA, ATÉ 10 CM²						
12	301600100758	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 11 A 20 CM² (CATMAT: 280777)	UN	200	0,96	193,00
Carimbo, material corpo: madeira, material cabo: madeira, material base: borracha, tipo: sem cercadura, formato: retangular, características adicionais: de 11 a 20 cm², cor: preta						
13	301600100759	CARIMBO DE BORRACHA, C/ CABO E BASE EM MADEIRA, MEDINDO DE 21 A 30 CM² (CATMAT: 280263)	UN	200	1,15	231,00
Carimbo, material corpo: madeira, material base: borracha, tipo: comum, características adicionais: com 21 a 30 cm², sistema gravação: fotopolímero						
14	301600100760	CARIMBO DE	UN	10	3,20	32,00

		BORRACHA, C/CABO E BASE EM MADEIRA, ESTILO REDONDO, MEDINDO ATÉ 3 CM DE DIÂMETRO (CATMAT: 307814)				
Carimbo, material corpo: madeira, material cabo: madeira, material base: resina, diâmetro: 3 cm, formato: redondo, características adicionais: emvernizado						
15	301600100774	REFIL PARA CARIMBO 2CM DIÂMETRO (CATMAT: 455469)	UN	5	11,60	58,00
Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, características adicionais: até 2cm diâmetro						
16	301600100775	REFIL PARA CARIMBO 3CM DIÂMETRO (CATMAT: 382482)	UN	5	15,33	76,65
Refil carimbo, tipo: automático, cor: preta, características adicionais: 3 cm diâmetro						
17	301600100771	REFIL PARA CARIMBOS 3,8 X 1,4CM (CATMAT: 260580)	UN	50	11,76	588,00
Refil carimbo, tipo: automático, tamanho: 3,80 x 1,40 cm						
18	301600100772	REFIL PARA CARIMBOS 4,0 X 4,0 CM (CATMAT: 389004)	UN	50	15,33	766,50
REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 X 4,0 CM						
19	301600100773	REFIL PARA CARIMBOS 4,7 X 1,8 CM (CATMAT: 389002)	UN	50	14,67	733,50
REFIL CARIMBO, AUTOMÁTICO, PRETA, 47 X 18 MM						

TOTAL: 14.209,65

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.209,65 (catorze mil, duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), o qual será pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do fornecimento do material, de acordo com o item 5.1 da cláusula quinta do presente contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 15267/154050 FONTE: 8100000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 170342 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O preço convencionado na cláusula anterior será pago pela CONTRATANTE mediante a apresentação de Nota fiscal correspondente, após o fornecimento dos equipamentos, devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato da UFS. O pagamento será feito pela UFS, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 15 (quinze) dias úteis após o fornecimento dos objetos contratados. A UFS somente pagará os equipamentos efetivamente entregues.

5.2. Antes de ser efetuado o pagamento à Contratada, será consultado pelo SICAF, via "ON- LINE", a situação cadastral do fornecedor, inclusive a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que deverão estar válidas na liquidação do pagamento, sendo os resultados impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio. O pagamento será suspenso se houver contra indicação do SICAF em “ON-LINE” ou na Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT até que a situação seja regularizada pela contratada.

5.3. Somente serão pagos os equipamentos efetivamente entregues e aprovados pelo fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor pactuado por conta da presente contratação é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal em Aracaju (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias

de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas que a tudo assistirem.

São Cristóvão-SE, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-